



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O MUNICIPIO DE CARPINA -PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA - PE**, com sede localizada à Av. Radio Clube de Pernambuco, nº 484 – Caja – Carpina - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora **Rosejara Ramos de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 (doze) meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as **10h00min do dia 29 de ABRIL de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Radio Clube de Pernambuco, nº 484 – Caja – Carpina - PE.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/04/2025.

HORA: 10h00min.

LOCAL: Na sala de Licitação, localizada na Praça São José, 95, no Centro de Carpina, Pernambuco, CEP 55.815-040.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	TOMATE - colorações uniformes que podem variar de esverdeado a vermelho intenso, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Isenta de parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. De formato redondo ou oval. Embalados em rede e com peso identificado	Kg	14500	R\$ 7,16	R\$ 103.820,00
2	BATATA DOCE, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	10000	R\$ 4,27	R\$ 42.700,00
3	BANANA PACOVAN com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e	Kg	13000	R\$ 4,40	R\$ 57.200,00



	conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio (acima de 100g), apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.				
4	MACAXEIRA raiz com casca íntegra e polpa na coloração branca e uniforme. De colheita recente, íntegra, firme e com peso identificado. Sem defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	10000	R\$ 3,68	R\$ 36.800,00
5	Goiaba De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	Kg	25000	R\$ 5,57	R\$ 139.250,00
6	ABACAXI, De primeira qualidade, tamanho de médio a grande (ACIMA DE 1Kg). Frutos íntegros, isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes embalados em rede e com peso identificado.	Kg	12000	R\$ 5,734	R\$ 68.808,00
7	ALFACE. Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1000	R\$ 11,66	R\$ 11.660,00
8	COENTRO, características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas, isentos de sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais. Com aspecto, cor e sabor característicos. Molho graúdo contendo, em média, 1 Kg.	Kg	6700	R\$ 11,54	R\$ 77.318,00
9	CEBOLINHA. Características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas, isentos de sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais. Com aspecto, cor e sabor característicos. Molho graúdo contendo, em média, 1 Kg.	Kg	6700	R\$ 17,55	R\$ 117.585,00
10	Milho verde in natura; De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para consumo, com cascas sãs, sem pupuras, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	Mão (50 Unidades)	360	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00
11	Melancia De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes, embalados em rede e com peso identificado. Sem sinais de deterioração.	Kg	40000	R\$ 2,16	R\$ 86.400,00
12	Melão de primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, firmes e verdosos isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes embalados em rede e com peso identificado. Sem sinais de deterioração.	Kg	10000	R\$ 4,58	R\$ 45.800,00
13	Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física,	Kg	14000	R\$ 5,24	R\$ 73.360,00

72



	mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
14	Mamão Formosa de primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, firmes e verdosos	Kg	13000	R\$ 4,75	R\$ 61.750,00
15	Banana da Terra com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio (acima de 100g), apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	10000	R\$ 8,76	R\$ 87.600,00
16	CHUCHU, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	7000	R\$ 4,91	R\$ 34.370,00
17	JERIMUM - novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	10000	R\$ 4,61	R\$ 46.100,00
18	PIMENTÃO, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. De colheita recente, firme e graúdo. Embalados em rede e com peso identificado	Kg	2300	R\$ 6,92	R\$ 15.916,00
19	CARÁ tubérculo com casca íntegra e polpa na coloração branca e uniforme. Sem defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	10000	R\$ 9,92	R\$ 99.200,00
20	Repolho de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de, parasitas e larvas, íntegras e firmes.	Kg	1000	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.234.127,00

*** Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 006/2020).**

2. FONTE DE RECURSO

A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 12.306.0427.2031.0000 – 12.361.0188.2034.0000 – 12.361.0188.2036.0000 – 12.365.0190.2040.0000 – 12.366.0188.2041.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de





Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

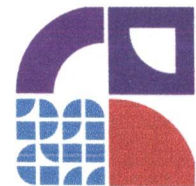
O Grupo Formal deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **ENVELOPE Nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme





ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as

[Handwritten signature]

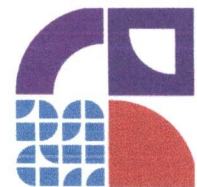
organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria de Educação**, com sede localizada à Av. Rádio Clube de Pernambuco, nº 484 – Caja – Carpina - PE, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em **02 (dois) dias** após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	TOMATE - colorações uniformes que podem variar de esverdeado a vermelho intenso, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Isenta de parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. De formato redondo ou oval. Embalados em rede e com peso identificado	Kg	14500
2	BATATA DOCE, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	10000
3	BANANA PACOVAN com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediano e imediato, tamanho médio (acima de 100g), apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	13000
4	MACAXEIRA raiz com casca íntegra e polpa na coloração branca e uniforme. De colheita recente, íntegra, firme e com peso identificado. Sem defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	10000
5	Goiaba De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	Kg	25000
6	ABACAXI, De primeira qualidade, tamanho de médio a grande (ACIMA DE 1Kg). Frutos íntegros, isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes embalados em rede e com peso identificado.	Kg	12000
7	ALFACE, Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1000
8	COENTRO, características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas, isentos de sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais. Com aspecto, cor e sabor característicos. Molho grão contendo, em média, 1 Kg.	Kg	6700
9	CEBOLINHA. Características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas, isentos de sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais. Com aspecto, cor e sabor característicos. Molho grão contendo, em média, 1 Kg.	Kg	6700
10	Milho verde in natura; De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para consumo, com cascas sãs, sem pupuras, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	Mão (50 Unidades)	360
11	Melancia De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes, embalados em rede e com	Kg	40000



	peso identificado. Sem sinais de deterioração.		
12	Melão de primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, firmes e verdosos isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes embalados em rede e com peso identificado. Sem sinais de deterioração.	Kg	10000
13	Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	14000
14	Mamão Formosa de primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, firmes e verdosos	Kg	13000
15	Banana da Terra com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio (acima de 100g), apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	10000
16	CHUCHU, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	7000
17	JERIMUM - novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	10000
18	PIMENTÃO, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. De colheita recente, firme e graúdo. Embalados em rede e com peso identificado	Kg	2300
19	CARÁ tubérculo com casca íntegra e polpa na coloração branca e uniforme. Sem defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	10000
20	Repolho de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de, parasitas e larvas, íntegras e firmes.	Kg	1000

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser no Setor de Alimentação do Município de Carpina, de acordo com a necessidade do Setor, nos horários definidos pela nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **ordem bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações, localizada na Av. Radio Clube de Pernambuco, nº 484 – Caja – Carpina - PE.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a





alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/EEEx.
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Carpina, 07 de abril de 2025.


Rosejara Ramos de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Esportes

